



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MENSAGEM Nº 005/2023 de 03 de Fevereiro de 2023.

Exmo. Sr.
Vereador Juliano Arend
MD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Protocolo nº007,23.....

Monia Elidia H. Dapper

Monia Elidia H. Dapper
Diretora Geral

Senhor Presidente

O presente Projeto de Lei versa sobre a criação de rubrica orçamentária, que visa a utilização do Superávit Financeiro do INCREMENTO TEMPORÁRIO ATENÇÃO PRIMARIA – PORTARIA 1194/2022 para atender a atenção básica dos municípios.

Salientamos que aplicação destes recursos no valor de R\$ 450.000,00, deverão seguir as premissas do **Ministério da Saúde-F.N.S.**, norteadas pela Portaria 1194/2022, com finalidade específica de atendimento a atenção básica.

Diante do exposto, enviamos o presente Projeto de Lei Municipal para apreciação dos Nobres Senhores Vereadores, esperando que o mesmo encontre o respaldo necessário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ernestina, em 03 de Fevereiro de 2023.

Renato Becker
RENATO BECKER
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI nº 05/23

“Autoriza o Poder Executivo Municipal, abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), destinado a execução de Ações relacionadas a Atenção Básica e dá outras providências”.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Programa de 2.023, um Crédito Especial no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), destinado a execução de Ações relacionadas a Atenção Básica, com a seguinte classificação funcional programática:

07. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

07.04. RECURSOS VINCULADOS - UNIAO

07.04.10. Saúde

07.04.10.301. Atenção Básica

07.04.10.301.0019. Assistência Financeira

07.04.10.301.00191.2259 – INCREMENTO TEMPORÁRIO ATENÇÃO PRIMARIA – PORTARIA 1194/2022.

3.3.90.14.00.0000 – Diárias - Civil..... R\$ 10.000,00

3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo..... R\$ 200.000,00

3.3.90.36.00.0000 – Outros Serv. de Terc-Pessoa Fis..... R\$ 10.000,00

3.3.90.39.00.0000 – Outros Serv. de Terc-Pessoa Jur..... R\$ 180.000,00

3.3.90.40.00.0000 – Serviços de Tecnologia da Inf. e Comum..... R\$ 50.000,00

(4500 – CUSTEIO ATENÇÃO BÁSICA)

Descrição da Ação:

Estes recursos se referem a Atenção Básica, e se destinam ao Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária em Saúde, de acordo com a Portaria Interministerial nº 1194/2022 de 24 de maio de 2022 para o Município de Ernestina RS.

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....R\$ 450.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Especial autorizado no artigo 1º desta Lei, a seguinte fonte:

SUPERÁVIT FINANCEIRO:

I - Receita originária do superávit financeiro de recursos transferidos da União, por intermédio do Ministério da Saúde, e se destinam ao Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária em Saúde, de acordo com a Portaria Interministerial nº 1194/2022 de 24 de maio de 2022 para o Município de Ernestina RS.

TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO.....R\$ 450.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ERNESTINA, em 03 de Fevereiro de 2023.


RENATO BECKER
Prefeito Municipal